MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES E DEMAIS.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 01

DATA: 08.03.2021 RATIFICAÇÃO: 08.03.2021

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 18 /21
Em 23 / FEVEREIRO de 21
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento para dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 02

Do Objeto:

Constitui o objeto do presente termo a contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

O objeto descrito será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

Da Justificativa para a Dispensa de Licitação:

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, in verbis:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei Federal nº 8.029/90 e realizada pelo Decreto Federal nº 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acordão nº 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 03

Da Entidade a ser Contratada:

A entidade a ser contratada para a execução do objeto é o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25.

Da gratuidade dos serviços:

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao MUNICÍPIO.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.02.23 13:38:43 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Do objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo a contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O objeto descrito no subitem 1.1. será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

2. Da entidade a ser contratada:

A entidade a ser contratada para a execução do objeto é o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25.

3. Da justificativa para a contratação:

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE é uma instituição existente há mais de 4 décadas, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto Cidade Empreendedora tem como objetivo avançar na transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de desburocratização, atores do desenvolvimento, sala do empreendedor e compras públicas, de acordo com as demandas identificadas.

Cidade Empreendedora é um programa do Sebrae que apoia a transformação econômica dos municípios por meio da implantação de um conjunto de ações estratégicas. Ideal para gestores públicos interessados em aprimorar o ambiente de negócios de seus municípios. O programa se organiza em 10 eixos de atuação, desdobrando-se em produtos e soluções que poderão ser modulados de acordo com as necessidades e vocações de cada território. (https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/parceirodomunicipio#eixos)

10 eixos do programa Cidade Empreendedora

Eixo 1
Gestão Municipal



Prioridade na geração de empregos

Prepare o seu município para receber e trabalhar a agenda de desenvolvimento, visando a geração de emprego, renda, qualidade de vida e arrecadação.

Eixo 2
Lideranças Locais



Mobilize os construtores do desenvolvimento

Identifique, mobilize, integre e qualifique os líderes do seu município para juntos trabalharem para o desenvolvimento e a geração de empregos e renda.

Eixo 3
Desburocratização



Menor tempo para abertura de empresas e emissão de alvarás de construção

Implemente a desburocratização, melhore e facilite a abertura de empresas e a emissão dos alvarás de construção.

Eixo 4
Sala do Empreendedor



Acolha o Empreendedor

Invista no atendimento e capacitação dos pequenos negócios do seu município.

Eixo 5
Compras Governamentais



O poder de compras gerando empregos e desenvolvimento local

Incentive a participação dos pequenos negócios nas compras públicas municipais, visando economicidade, fixação de renda local, geração de emprego e desenvolvimento econômico.

Eixo 6
Educação Empreendedora



Promova a cultura empreendedora

Invista no futuro e estimule o empreendedorismo por meio da educação.

Eixo 7
Inclusão Produtiva



Emprego e renda para quem mais precisa

Estimule ações de inclusão produtiva econômica e social de populações em vulnerabilidade por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Eixo 8
Marketing Territorial e Setores Econômicos



Fortaleça o empreendedor para ter mais emprego, renda e arrecadação

O fortalecimento dos pequenos negócios do comércio, turismo, indústria ou agropecuária, a garantia de sua sobrevivência e o aumento de sua competitividade são essenciais para a geração e manutenção de emprego e renda no município.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 06

Eixo 9
Cooperativismo e Crédito



Cooperação para Gerar Empregos

Estimule o cooperativismo, o associativismo e o crédito como forma de gerar desenvolvimento local e regional.

Eixo 10
Inovação e Sustentabilidade



Conhecimento gerando empregos sustentáveis

Promova o desenvolvimento no município com ações para estímulo à inovação, à sustentabilidade e ao conhecimento tecnológico.

4. Da fundamentação para a dispensa de licitação:

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, *in verbis:*

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei Federal nº 8.029/90 e realizada pelo Decreto Federal nº 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acordão nº 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.

5. Das obrigações das partes:

5.1. São obrigações:

I. do MUNICÍPIO:

a. acompanhar e avaliar os serviços contratados;
b. prestar ao SEBRAE/PR todas as informações necessárias à execução dos serviços;
c. indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de
Fls
CORONEL VIVIDA - PR

d. indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;

e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao SEBRAE/PR, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;

f. notificar o SEBRAE/PR, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.

g. participar do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/PR;

h. disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo SEBRAE/PR;

i. prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;

j. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o SEBRAE/PR;

k. receber os profissionais técnicos do SEBRAE/PR para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;

l. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;

m. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

n. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do MUNICÍPIO utilizado na Sala do Empreendedor;

o. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

p. organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Microempreendedores Individuais e informar ao SEBRAE/PR em tempo hábil;

q. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo SEBRAE/PR

r. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

s. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, decorrentes do contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;

t. o MUNICÍPIO deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 08

II. do SEBRAE/PR:

a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência do contrato;

b. não se pronunciar em nome do MUNICÍPIO a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;

c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo SEBRAE/PR, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o MUNICÍPIO, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;

d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do SEBRAE/PR utilizados para execução do contrato;

e. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

g. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;

h. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

i. assumir a defesa do MUNICÍPIO e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do MUNICÍPIO;

j. informar ao MUNICÍPIO a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

l. manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução do contrato e realizar a separação dos

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls

resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do MUNICÍPIO;

o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do SEBRAE/PR para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

p. fornecer material de comunicação das soluções SEBRAE/PR para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

r. capacitar a equipe do MUNICÍPIO nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

Demais obrigações conforme do contrato e termo de referência.

6. Das vedações:

6.1. São expressamente vedadas ao SEBRAE/PR:

a. veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;

b. subcontratação para a execução do objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

7. Do vínculo trabalhista:

7.1. Fica estipulado que, por força do contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao pessoal que o SEBRAE/PR utilizar, direta ou

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º. O SEBRAE/PR responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o MUNICÍPIO, mesmo que tenham sido destacados pelo SEBRAE/PR para a prestação dos serviços do objeto do contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º. No caso previsto no parágrafo anterior, o SEBRAE/PR responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo MUNICÍPIO quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

8. Da execução e da vigência:

8.1. Os serviços serão prestados da data de sua assinatura do contrato e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

8.2. O contrato será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

9. Da gratuidade dos serviços:

9.1. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao MUNICÍPIO.

10. Da rescisão:

10.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. pela lentidão no seu cumprimento;
IV. pelo atraso injustificado no início da execução;

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 11

V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
VI. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do SEBRAE/PR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
VII. pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XIII. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XV. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º. Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º. Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

11. Do sigilo:

11.1. O SEBRAE/PR fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo MUNICÍPIO para execução dos serviços objeto do contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º. As obrigações estabelecidas neste item obrigam o SEBRAE/PR durante a vigência do instrumento de contrato, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao SEBRAE/PR, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto do contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do MUNICÍPIO.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 12

12. Da cessão:

12.1. O contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/PR, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do MUNICÍPIO, sendo permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

13. Da tolerância:

13.1. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

13.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. Da nulidade:

14.1. A nulidade de qualquer uma das cláusulas do contrato não implicará em nulidade das demais.

15. Da lei geral de proteção de dados:

15.1. O MUNICÍPIO, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes e de terceiros.

§1°. O MUNICÍPIO deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O SEBRAE/PR é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o MUNICÍPIO ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O MUNICÍPIO seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 13

licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O MUNICÍPIO, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O MUNICÍPIO deverá comunicar ao SEBRAE/PR sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O MUNICÍPIO deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE/PR, devendo o MUNICÍPIO formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo MUNICÍPIO, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução do contrato serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 14

§10. O MUNICÍPIO deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do contrato.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

16. Das práticas anticorrupção e da observância ao código de ética:

16.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto no presente item, o SEBRAE/PR declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. O SEBRAE/PR se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao MUNICÍPIO relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao MUNICÍPIO.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 15

§3°. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o MUNICÍPIO declara conhecer o Código de Ética do SEBRAE/PR, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5°. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

17. Das Sanções:

17.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

18. Da comunicação dos atos de gestão do contrato:

18.1. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do SEBRAE/PR: MMulhmann@pr.sebrae.com.br e telefone: (46) 3220-1250 – Maria Auria Mulhmann.

§1º. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º. Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo SEBRAE/PR, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo MUNICÍPIO.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

19. Do gestor e fiscal do contrato:

19.1. A administração indica como gestor do contrato, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, conforme Decreto nº 7.537, de 12 de fevereiro de 2021.

19.2. A administração indica como fiscal do contrato, a Sra. Cleusa de Lurdes Adami, matrícula 15.130.

19.3. Compete ao gestor e a fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 junto as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração do gestor e da fiscal do contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

.....
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Gestor do contrato

Cleusa de Lurdes Adami
.....
Cleusa de Lurdes Adami
Fiscal do contrato

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Município de
Fls 14
CORONEL VIVIDA - PR

O Sebrae no Paraná

Para quem já é ou quer ser empresário, o Sebrae/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná é a opção mais fácil e econômica de obter informações e conhecimento. Criado na década de 1970, o Sebrae apoia as decisões dos empresários, dos potenciais empresários e dos potenciais empreendedores, no campo e na cidade, porque é a instituição que entende de pequenos negócios e possui a maior rede de atendimento do País.

No Paraná, conta com seis regionais e 19 escritórios. A instituição chega aos 399 municípios por meio de Pontos de Atendimento ao Empreendedor, Salas do Empreendedor e parceiros locais, como associações, sindicatos, cooperativas, órgãos públicos e privados. O Sebrae/PR oferece palestras, orientações, capacitações, treinamentos, projetos, programas e soluções empresariais, com foco em empreendedorismo e gestão; empresas de alto potencial e potencialização; educação empreendedora; startups; liderança; e ambiente de negócios.

Missão, Visão, Negócio, Cliente e Valores

Missão: Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

Visão: Ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável.

Negócio: Soluções para pequenas empresas.

Cliente: Micro e pequenas empresas formais e informais e pessoas interessadas em abrir um negócio.

Valores
1. Paixão
2. Coerência
3. Compromisso
4. Excelência
5. Inovação

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 18

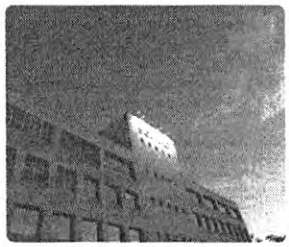
Sua receita principal advém da contribuição das empresas, em média 0,8% sobre a folha de pagamento, recolhida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

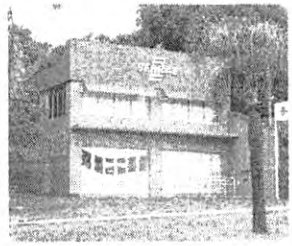
A instituição é fruto, portanto, de uma decisão política da cúpula empresarial e do Estado, que se associaram para criá-la e cooperam na busca de objetivos comuns. É por isso mesmo, uma entidade empresarial voltada para atender ao segmento privado, embora desempenhe função pública e tenha sempre em consideração as necessidades do desenvolvimento econômico e social do País.

Pelo fato de administrar verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozar de privilégios próprios dos entes públicos, o Sebrae está sujeito a normas semelhantes às da Administração Pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à:

- observância dos princípios da licitação (moralidade, igualdade, publicidade, impessoalidade, legalidade);
- exigência de processo seletivo para a seleção de pessoal;
- prestação de contas aos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE, auditorias externas independentes).









Município de
Fls. 13
CORONEL VIVIDA - PR

Digite aqui o que você procura no portal

Buscar

Sebrae

Converse online, por chat ou email,
com os técnicos do Sebrae
para tirar dúvidas e receber

Converse agora

Conheça o Sebrae

O que fazemos

Transparência

Licitações

Agência Sebrae de Notícias

Ouvidoria

LGPD

Central de Relacionamento:
0800 570 0800

About Us(English) Nosostros (Español)

Acesso rápido

Quem somos

Município de
Fls 20
CORONEL VIVIDA - PR

A força capaz de mover o país vem de cada empreendedor que arregaça as mangas e faz acontecer. É nisso que o Sebrae acredita, no trabalho duro e em mais liberdade para quem quer produzir mais.

Porque se um Brasil mais forte depende de todos nós, pode contar com a força do Sebrae para empreender mais, fazer mais, inovar mais e trabalhar junto para construir um novo país.

Sebrae. A força do empreendedor brasileiro.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas– aqueles com faturamento bruto anual de até R$ 4,8 milhões.

atuando com foco no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae atua em todo o território nacional. Onde tem Brasil, tem Sebrae. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 Unidades da Federação, onde são oferecidos cursos, seminários, consultorias e assistência técnica para pequenos negócios de todos os setores.

O Sebrae Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e as diretrizes nacionais.

O Sebrae é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento. Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio.

Para saber mais: Entre no Portal Sebrae ou ligue gratuitamente para a Central de Relacionamento Sebrae: 0800 570 0800.



Município de
Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

Sebrae Nacional

Inaugurada em novembro de 2010, a nova sede do Sebrae Nacional, em Brasília, é uma construção moderna e notável que enriquece a arquitetura da capital federal. É também econômica e sustentável, com excelente aproveitamento do vento, do sol e da paisagem.

Não se trata, portanto, de um simples edifício que reúne burocraticamente pessoas e equipamentos, mas de um abrigo da inteligência e da solidariedade.

Além do aspecto inovador na arquitetura, também simboliza o crescimento da atuação Sebrae, que atingiu e superou importantes metas em prol do empreendedorismo no Brasil, representando o grande processo de mudanças dos últimos anos na instituiç

Clique aqui e faça uma visita virtual pelo Sebrae

História

Apesar de todas as mudanças de nome e de organização que fizeram parte da história da instituição, o sistema Sebrae manteve-se firme ao propósito de auxiliar micro e pequenas empresas de todo o país e fomentar seu desenvolvimento.

"A ideia de apoiar as micro e pequenas empresas surgiu há mais de quatro décadas"

O Sebrae existe como instituição desde 1972, mas sua história começa quase uma década antes. Em 1964, o então Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), atual Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), criou o Programa de Financiamento à Pequena e Média Empresa (Fipeme) e o Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico (Funtec), atual Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

Município de
Fls 22
CORONEL VIVIDA - PR



O Fipeme e o Funtec formavam o Departamento de Operações Especiais do BNDE, no qual foi montado um sistema de apoio gerencial às micro e pequenas empresas. Em uma análise realizada, foi comprovada que a má gestão dos negócios estava diretamente relacionada com os altos índices de inadimplência nos contratos de financiamento celebrados com o banco.

Em 1967, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) instituiu, nos estados da região, os núcleos de assistência industrial (NAI) com o objetivo de prestar consultoria gerencial às empresas de pequeno porte. Os NAI foram embriões do trabalho que futuramente seria realizado pelo Sebrae.

Sebrae com "C"

Em 17 de julho de 1972, por iniciativa do BNDE e do Ministério do Planejamento, foi criado o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa (Cebrae). O Conselho Deliberativo do Cebrae com "C" contava com a Finep, a Associação dos Bancos de Desenvolvimento (ABDE) e o próprio BNDE. O início dos trabalhos se deu com o credenciamento de entidades parceiras nos estados, como o Ibacesc (SC), o Cedin (BA), o Ideg (RJ), o Ideies (ES), o CDNL (RJ) e o CEAG (MG).

Dois anos depois, em 1974, o Cebrae já contava com 230 colaboradores, dos quais apenas sete no núcleo central,

Município
Fls 23

e estava presente em 19 estados.

Em 1977, a instituição atuava com programas específicos para as pequenas e médias empresas. Em 1979, havia formado 1 mil e 200 consultores especializados em micro, pequenas e médias empresas. No final dos anos 70, programas como Promicro, Pronagro e Propec levaram aos empresários o atendimento de que necessitavam nas áreas de tecnologia, crédito e mercado. A partir de 1982, o Cebrae passou a ter também uma atuação política. Nessa época, surgem as associações de empresários com força junto ao governo e as micro e pequenas empresas passam a reivindicar mais atenção governamental.

O Cebrae serve como canal entre as empresas e os demais órgãos públicos no encaminhamento das questões ligadas ao setor.

É também deste ano que ocorre a criação dos programas de desenvolvimento regional. Investiu-se muito em pesquisa para elaboração de diagnósticos setoriais que fundamentassem a ação nos estados.

Nos governos Sarney e Collor (1985-1990), o Cebrae enfrentou uma série de crises que o enfraqueceu como instituição. Neste período, sua vinculação passou do Ministério do Planejamento para o Ministério da Indústria e Comércio (MDIC). Com grande instabilidade orçamentária, muitos técnicos deixaram a instituição. Em 1990, foram demitidos 110 profissionais, o que correspondia a 40% do seu pessoal.

Fortalecimento



Em 9 de outubro de 1990, o Cebrae foi transformado em Sebrae pelo decreto nº 99.570, que complementa a Lei nº 8029, de 12 de abril. A entidade desvinculou-se da administração pública e transformou-se em uma instituição privada, sem fins lucrativos, mantida por repasses das maiores empresas do país, proporcionais ao valor de suas folhas de pagamento. De lá para cá, o Sebrae ampliou sua estrutura de atendimento para todos os estados do país, capacitou inúmeras pessoas e ajudou na criação e desenvolvimento de milhares de micro e pequenos negócios por todo o país.

Estatuto Social do Sebrae

Conheça os fundamentos, atuação, objetivos institucionais e como é formada a estrutura organizacional do Sebrae descritos em seu estatuto.



Município de
Fls 25
CORONEL VIVIDA - PR

Missão

Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo.

Visão

Ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável.

Estratégia

De maio a setembro de 2012, o Sistema Sebrae definiu o seu Direcionamento Estratégico para o período de 2013 a 2022. Teve como objetivo rever e reafirmar os conceitos fundamentais da organização e orientar a atuação das Unidades Estaduais e do Sebrae Nacional, rumo à excelência no apoio ao desenvolvimento dos pequenos negócios.

O Direcionamento Estratégico do Sistema Sebrae 2022 dá continuidade aos direcionamentos estratégicos de períodos anteriores (2006-2010 e 2009-2015) e traz pontos de aprendizado essenciais para aperfeiçoar a formulação e a gestão da estratégia, entre os quais destacam-se:

- a importância da construção participativa da estratégia, para que o direcionamento seja entendido por todos os níveis da organização;
- o Mapa Estratégico como peça de comunicação da estratégia;
- a seleção e definição de indicadores de esforço e de resultado;
- a importância das metas para manter o foco nos resultados e mobilizar os colaboradores;
- o monitoramento das alterações dos cenários nacional e internacional, e seus impactos na atuação do Sebrae;
- um processo de gestão da estratégia uniforme para o Sistema Sebrae, coerente e consistente, envolvendo todos os atores relevantes.

A construção do Direcionamento Estratégico aconteceu em cinco etapas, em espaços presenciais e à distância, via internet, com eventos para a discussão de cenários e da atuação do Sebrae, pesquisas com clientes e reuniões com dirigentes, gerentes e técnicos. Envolveu múltiplos atores de diferentes instâncias da Casa e recebeu a colaboração de parceiros das principais entidades empresariais. Subsídios importantes foram obtidos com a realização de ciclos de seminários para a composição dos cenários até o ano de 2022.

Esse novo mapa estratégico tem, portanto, ampla aderência com os cenários interno e externo e com os desafios do Sebrae nos próximos anos. Por sua dinâmica participativa de construção e simplicidade, poderá acelerar o alinhamento e a efetividade das ações estratégicas a serem desdobradas.

Município de
Fls 26
CORONEL VIVIDA - PR

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 27
Ir para o Portal Sebrae

Premiação

Sebrae conquista reconhecimento internacional

O Global Entrepreneurship Congress (GEC) acontece em Manama, Bahrain, e visa novas formas de promover o empreendedorismo ao redor do mundo

16/04/2019 às 08:00 - Por: Redação

O trabalho de planejamento e mobilização da Semana Global do Empreendedorismo (SGE) realizada no Brasil, que culminou na realização de mais de 8 mil eventos, foi reconhecido internacionalmente. A Semana é o maior evento mundial voltado para a temática "empreendedorismo" e, em 2018, concentrou as principais ações entre os dias 5 e 9 de novembro, seguindo com programação ao longo de todo o mês de novembro. Como prova do êxito e ótimo desempenho do Brasil, o Sebrae, entidade host, nesta segunda-feira (15), recebeu prêmio da categoria "Campaign of the Year", em tradução livre "Campanha do Ano". A homenagem aconteceu no Global Entrepreneurship Congress (GEC), em Manama, Bahrain.

Durante a 11ª edição da Semana Global de Empreendedorismo em 2018, o Sebrae alcançou 1.163 cidades, em parceria com mais de 670 instituições, disponibilizando mais de um milhão de vagas. O Sistema Sebrae comemora hoje o resultado do trabalho que integrou os 27 estados.

O tema principal da campanha foi "Empreendedorismo Jovem: A Hora é Agora!" e os subtemas empreendedorismo de impacto social, o feminino e o empreendedorismo inovador.

Sobre o Global Entrepreneurship Congress

Anualmente, o GEC reúne milhares de empreendedores, investidores, pesquisadores, membros políticos e grandes startups de mais de 170 países para identificar novas formas de auxiliar fundadores a criar e escalar novos empreendimentos ao redor do mundo. O GEC 2019 acontece entre os dias 15 e 18 de abril, em Manama, Bahrain, com mais de 4 mil anos de história como hub comercial. Com inúmeros painéis temáticos, o evento promove conexões e conhecimento, além de apresentar novas formas de pesquisa e preparar os participantes para a renovação de seus programas, ações, ideias políticas e habilidades empreendedoras.

Assessoria de Imprensa Sebrae
Telefone (61) 3348-7570 / (61) 3348-7754

Município de
Fls. 28
CORONEL VIVIDA - PR

Links pesquisas sobre o SEBRAE:

https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/quem_somos?codUf=17

https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_quemsomos

https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_estrategia

https://www.sebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/sebrae-conquista-reconhecimento-internacional,9bbcb449fb22a610VgnVCM1000004c00210aRCRD

Município de
Fls 29
CORONEL VIVIDA - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEBRAE/PR

SEBRAE

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 30

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015

Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;

- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º*

XI – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEBRAE

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

Município de Coronel Vivida - PR Fls 31

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ Curitiba - Paraná

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 420 - S/ da 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º – O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 32

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua [illegible] - Sala 504
Fone: (41) 3225-3[illegible]05 - Curitiba - PR

II – o Banco do Brasil S/A.;

III – a Caixa Econômica Federal;

IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;

V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;

VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;

VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;

IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;

XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR

XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 33
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
Curitiba - Paraná
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 430 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 34
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
Curitiba - Paraná

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 630 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 35

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º – Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 – Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II – eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;
IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 590 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 36

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.
§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 37

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DO REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 390 - Sala 501
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 – No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 – As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 – A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 38

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 – As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

Município de Fls 29 CORONEL VIVIDA - PR

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III – pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;
IV – pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fone: (41) 3223-3535 - Curitiba - PR

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 16/02/2011
Assessoria do CDN

Município de Fls 10 CORONEL VIVIDA - PR

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Registro de Títulos e Documentos
Rua [illegible] - Curitiba
Fone: (41) 3[illegible] - Curitiba - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.
§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 06/02/201
Assessoria do CDN

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 304 Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Município de Curitiba
Fls. 43
Curitiba - Paraná

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 30/12/2015
Assessoria do CDN

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
Curitiba - Paraná

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 44

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2013
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro da Fonseca 504
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Município de Fls 15 Coronel Vivida - PR

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA - PARANÁ

SEÇÃO III

DOS DIRETORES

Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3915 - Curitiba - PR

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 16/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

VI – outras rendas de origens diversas.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 47

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deveverá conter:

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA - PARANÁ

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

I – da indústria;
II – do comércio e serviços e;
III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 48

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
Curitiba - Paraná

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEBRAE

Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 49

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar sl.504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 873.909
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.083.792
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 12.586 Livro "A".
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN. SELO DIGITAL Nº MI1xx.Y4LFo.XfAgt, Controle: I1b7w-1CS
Valide esse selo em https://funarpen.com.br

MARCOS AURÉLIO DE LIMA
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologação pelo CDN em 26/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEBRAE

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 52

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018. Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do Sebrae/PR em Curitiba.

I. EXPEDIENTE. O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os conselheiros, agradecendo a presença de todos. **I.1.- Verificação de "quorum"**. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia quorum suficiente para instalação da reunião e para deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE: Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR); José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Fampepar); Ari Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira, Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Maurício Miyake. **I.2. Justificativas de ausências**: Pelo Banco do Brasil - Marcelo Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira. **II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022**. O Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor Jurídico, Dr. Maurício Miyake, efetuou a contextualização do processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr. Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 DEZ. 2018
6º TABELIONATO DE NOTAS - TEREZA RIBAS FERREIRA JUNIOR - 6º TABELIÃO

6º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3406 - Curitiba - PR

segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018. Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert. Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o mandato de quatro anos iniciando em 1° de março de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da FAMPEPAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão; Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente - Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente, Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente abriu a sessão para votação do Diretor de Operações, Sr.

Município de Fls. 51 Corbélia - PR

1° SRTD Curitiba - Paraná

8º TABELIONATO DE NOTAS CSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA. 17 DEZ 2018
8º TABELIÃO
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 52
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão 2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

8º TABELIONATO DE NOTAS CÉSAR RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICADO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO
CTBA, 17 DE DEZ 2019
8º TABELIÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3222-1805 - Curitiba - PR

SEBRAE

Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente - Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não pela manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e individualmente o voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros

Município de Coronel Vivida - PR Fls. 53

1º SRTD Curitiba - Paraná

8º TABELIÃO OSÉAS RIBAS FERREIRA - CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA, 17 DEZ. 2018 8º TABELIÃO

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502

SEBRAE

suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo Kosters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert. **III. ENCERRAMENTO.** O Presidente, Sr. Ágide Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 24

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIÃO CURITIBA PR

ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do CDE/PR

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrvD2]-AGIDE MENEGUETTE
NIjAj . 9LKXI . vL96a - tFHzR . sNZWV
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar sl 504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 947.969
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº kTRPt.jxuK5.uHDvk, Controle: o728a.wZMLY
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Curitiba (41)

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4028 AO 1ºOFICIO

Selo Digital: kmZ7q . 5PAxV 614mZ - 8o0hD hDOj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib III, III.IV e nota 2
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,18

DISTRIBUIÇÃO	(70 VRCs)	R$15,61
AVERBAÇÃO	(26 VRCs)	R$ 5,81
SELO		R$ 2,34

Curitiba, 10/12/2018

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSEAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO

Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SEBRAE

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná**, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	
CEF	Renato Scalabrin	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	
OCEPAR	José Roberto Ricken	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEPL	Virgílio Moreira Filho	
UFPR	Cleverson Renan da Cunha	

Município Fls. 52 CONEL/PR

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CURITIBA, 17 DEZ. 2018 Rua Cr. Mucury, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

1º SRTD ANEXO

SEBRAE

ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	

Município de Fls. 56 Coronel Vivida - PR

1º SRTD Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

6º TABELIONATO DE NOTAS OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
CTBA, 17 DEZ. 2018
6º TABELIÃO
Rua Dr Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

1º SRTD ANEXO

SEBRAE

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
	CONSELHO FISCAL- Titulares	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kosters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
	CONSELHO FISCAL- Suplentes	
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
	C O N V I D A D O S	
Sebrae/PR	[illegible]	

Município de Pinhais
Fls. 57

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICADO
CURITIBA, 17 DEZ 2008
8º
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPN68402
8º TABELIÃO

1º SRTD
ANEXO

SEBRAE

Município Fls. 28 1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
ELIxsrvD7J-AGIDE MENEGUETTE.....
ELIxstDM11-DARCI PIANA.....
ELIxstjz3J-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
UIJn5 . E7aXI . D596R - 4HFzR . o6PVe
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166-MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI
RECEBEDENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FPN68388 8º

8º TABELIÃO AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ. 17 DEZ. 2018 8º TABELIÃO

VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PR

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3840 Curitiba - PR

JURÍDICO SEBRAE Mauricio Miyake

Município de
Fls. 59
Curitiba - PR

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar
cj 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879
Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
4TRPt.GREeO.YGDvU, Controle: mC7Qa.Vn8ND
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA. 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3026-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
2º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Muricy, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4472 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: ImZ7q . 5PoUV . m1PmZ - m4dhD . hD1t
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11860/97,Tabela XVI-Distrib III,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15.61
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5.81
( ) SELO R$ 2.34

Curitiba, 11/12/2018

SEBRAE

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 00

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido na função de **DIRETOR DE OPERAÇÕES** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8º TABELIONATO DE NOTAS
DR.OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrv09]-AGIDE MENEGUETTE.....
[LIxstDM5]-DARCI PIANA.....
[LIxstkC01]-JULIO CEZAR AGOSTINI.....
3Ijn5 . kEnXI . V696R - 4H3zR . 96c67
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.
166-MARIO EDUARDO KOZOKOVSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

8º TABELIONATO DE NOTAS
Curitiba
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPN68301

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.
17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO

JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE/PR

8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

JURÍDICO SEBRAE Maurício Miyake

Município de Porecatu - PR
Fls. 61

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1sridcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.063
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881
Curitiba -PR. 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
bTRPt.GREMY.QIDvv, Controle: uue3a.KNaQC
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA. 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO
1º TABELIONATO DE NOTAS
DE CURITIBA - PARANÁ
CASSIA REGINA FERREIRA JUNIOR
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2º Ofício Distribuidor
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320
Fone (41) 3016-9007 - Curitiba - Paraná

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – Paraná
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4474 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . 5PzUV . L4WmZ - UmGhD . hD1J
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15.61
[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5.81
[X] SELO R$ 2.34

Curitiba,11/12/2018

SEBRAE

Município de Curitiba
Fls. 62
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido na função de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

8 TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900
Reconheço e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[LIxsrvD8]-AGIDE MENEGUETTE.....
[LIxst0M2]-DARCI PIANA.....
[LIxstju0]-JOSE GAVA NETO.....
yIjn5 . zKOXI . tn96R - 4HkzR . TcrZ7
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.
166-MARIO EDUARDO KULOKOVSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPN6828
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
17 DEZ. 2018
3º TABELIÃO
Fone: 3025-1900 Fax: 3023-9825 Curitiba - Paraná

JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEBRAE/PR

AGIDE MENEGUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO, DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
JURÍDICO SEBRAE Maurício Miyake

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 63

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar
cj 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR. • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.062
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880
Curitiba -PR. 17 de dezembro de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
aTRPt.GREOV.jeDvh, Controle: cHxZa.3FnCQ
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS
OSÉAS RIBAS FERREIRA JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO . DOU FÉ .
CTBA. 17 DEZ. 2018
8º TABELIÃO

Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4473 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: imZ7q . 5PPUV . 6AgmZ - HlohD . hD16
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib.II,§II,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$15.61
[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 5.81
[ ] SELO R$ 2.34

Curitiba,11/12/2018

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Deodoro, 320 - Sala 504

SEBRAE

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 64

RESOLUÇÃO DIREX Nº 13/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

1. **DELEGAR** atribuições aos **Gerentes** a seguir relacionados para:

I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;

II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), até o valor máximo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;

VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	**NOME**
Escritório Regional Leste	Joailson Antonio Agostinho
Escritório Regional Centro	Joel Franzim Junior
Escritório Regional Norte	Fabrício Pires Bianchi
Escritório Regional Noroeste	Luiz Carlos da Silva

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PUBLICA
Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Escritório Regional Oeste	Augusto César Stein
Escritório Regional Sul	César Giovani C. Gonçalves
Assessoria Jurídica	Mauricio Miyake
Unidade de Gestão de Pessoas	Daniele Klosovski Insaurralde
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Luiz Antonio Rolim de Moura
Unidade de Gestão Estratégica	Agnaldo Gerson Castanharo
Unidade de Atendimento e Relacionamento	Vânia Paula Cruz
Unidade de Marketing e Comunicação	Fabíola Negrão
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	Joana D'Arc Julia de Melo
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Tatiana Peruzzo
Unidade de Controladoria e Finanças	Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	NOME
Regional Leste	Marcia E. Giubertoni e Patrícia Albanez
Regional Centro	José Henrique Martins e Suelen P. da Costa
Regional Norte	Heverson Feliciano e Liciana Pedroso
Regional Noroeste	Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni
Regional Oeste	Elisangela Rosa e Volmir Valentini
Regional Sul	Maria A. Mülhmann e Elizandro Ferreira
Assessoria Jurídica	Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello
Unidade de Gestão de Pessoas	Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Rosângela Angonese e Amberson B. da Silva
Unidade de Gestão Estratégica	Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

Município de Fls 65 CORONEL VIVIDA - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA
Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

SEBRAE

Unidade de Atendimento e Relacionamento	Cristiane R. S. Almeida e Walderes de L. Bello
Unidade de Marketing e Comunicação	Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Arilson Nico e Daniel Czaban
Unidade de Controladoria e Finanças	Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

Município Fls 66 Coronel Vivida

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA
Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Gava Neto, Julio Cezar Agostini e Vitor Roberto Tioqueta.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/8D00-07EA-5BF7-45FA ou vá até o site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D00-07EA-5BF7-45FA

Hash do Documento

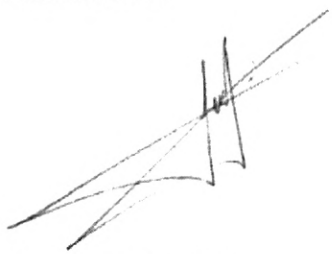
B45A2DD04C77AD1D55579165C0206F842BF36CF166617404098EC42F88D99D80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2019 é(são) :

☑ Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 16/10/2019 23:27 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Oct 16 2019 23:27:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6183758 Longitude: -46.699522699999996 Accuracy: 3018
IP 200.49.56.18
Assinatura:



Hash Evidências:
59CE94C334C23CE4A185C1DA3222A2CE0910E2C2FDA6F35CA88FC1549CBB8213

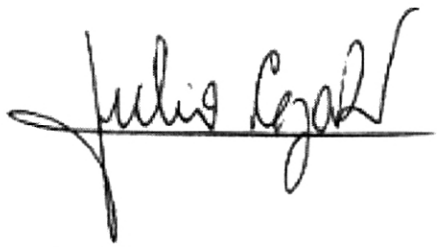
☑ Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 17/10/2019 10:53 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 17 2019 10:53:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -25.4541824 Longitude: -49.253580799999995 Accuracy: 191843
IP 189.75.171.2

Município de Fls 68 CORONEL VIVIDA - PR

Assinatura:



Hash Evidências:

EB2F865494CDCE1724F0A876717AB0384D8029CFF4DAAA35B1475E3F006B34D0

☑ Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 17/10/2019 15:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

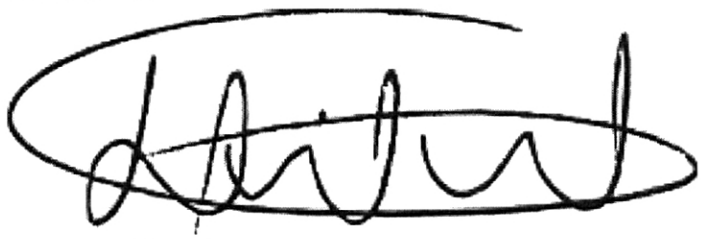
Evidências

Client Timestamp Thu Oct 17 2019 15:59:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9080196 Longitude: -43.1686772 Accuracy: 17.78700065612793

IP 200.222.22.130

Assinatura:



Hash Evidências:

B70E81D7CC71A82A0ACEC44F500A4797F599163FF63D9C4484B0B381E21D5D11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CESAR GIOVANI COLINI GONCALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5551037-7 SESP PR

CPF
796.679.029-00

DATA NASCIMENTO
21/02/1973

FILIAÇÃO
ENIO COLINI GONCALVES
ODILA FERREIRA GONCALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00391238918

VALIDADE
28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/12/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1979697803

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
28/01/2020

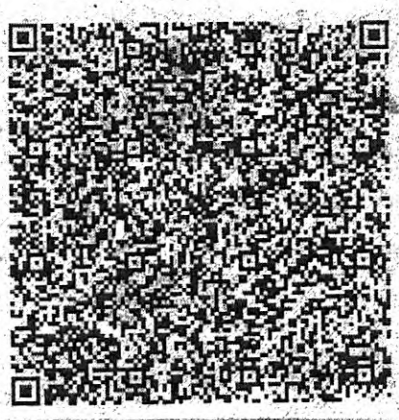
ASSINATURA DO EMISSOR

83748059059
PR917580563

PARANA

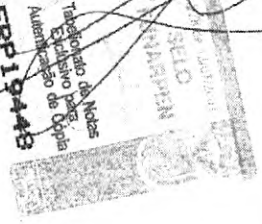
PROIBIDO PLASTIFICAR

1979697803









Município de
Fls. 10
CORONEL VIVIDA - PR

EM BRANCO

Município de
Fls
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.110.585/0005-25 **FILIAL**		**02/02/1990**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEBRAE-PR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	**333**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-000	**BORTOT**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(046) 2252-055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2021** às **15:22:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:48 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2021.
Código de controle da certidão: **B95E.C708.C35E.B3C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 13

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0005-25
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Endereço: R CARAMURU 270 1 ANDAR CJ103 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021002582512196802

Informação obtida em 23/02/2021 15:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023401396-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.110.585/0005-25**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/01/2021 15:27:18)

Município de
Fls 45
CONCÓRDIA - SC

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF..: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO..: TUPI , 333 - BORTOT
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/01/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006344/2021
Código de autenticidade da certidão: 687027217687027

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de ... Fls ... PMA-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0005-25
Certidão nº: 29099280/2020
Expedição: 11/11/2020, às 14:02:05
Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0005-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: SEBRAE PATO BRANCO

ENDEREÇO: AV TUPI 333 (Localização atividade)

ATIVIDADE: Consultoria
Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CNPJ/CPF: 75.110.585/0005-25	ÁREA ÚTIL: 1.340,00
ALVARÁ: 614/1990	PROCESSO Nº: 116024
DATA EXPEDIÇÃO: 20/04/1990	CADASTRO CONTRIBUINTE: 6000000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Divisão de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Fls
CORONEL VIVIDA-PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de
Fls 18
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75110585000525

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Município de Fls 19 Cornélio Procópio - PR

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2021 15:17:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**
CNPJ: **75.110.585/0005-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Município de Fls 80 Coronel Vivida - PR

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de
Fls 81
CORONEL VIVIDA - PR

AUTENTICIDADE

DOCUMENTOS

SEBRAE

Fls

RESOLUÇÃO DIREX Nº 13/2019

A Diretoria Executiva do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Sebrae/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, parágrafo único, e 23, parágrafo único, do Estatuto Social, visando dar maior eficiência e celeridade aos processos internos de contratação, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

1. **DELEGAR** atribuições aos **Gerentes** a seguir relacionados para:

I. autorizar, isoladamente, a contratação de empresas credenciadas junto ao Sebrae/PR por meio do Portal de Empresas Credenciadas;

II. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, as Ordens de Serviço relativas à contratação de empresas credenciadas no âmbito do Sistema de Gestão de Credenciados, até o valor máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

III. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, os instrumentos jurídicos relativos à contratação de empresas credenciadas no Programa SEBRAETEC, até o valor máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

IV. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, contratos ou quaisquer outros instrumentos jurídicos em que o Sebrae/PR figure como prestador de serviços (CONTRATADO), até o valor máximo de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

V. assinar, em conjunto com outro colaborador designado no item 2 desta Resolução, termos de parceria para exclusiva cooperação técnica entre as entidades partícipes, conforme o disposto na Norma de Convênios do Sebrae/PR;

VI. aprovar as Solicitações de Compras e Contratações Simplificada – SCC Simplificada, para aquisição de produtos e/ou serviços, até o valor máximo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme o disposto no art. 8º da Norma de Compras e Contratações do Sebrae/PR.

As autorizações e contratações que excederem os limites previstos no item 1 desta Resolução serão de alçada exclusiva da Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social do Sebrae/PR.

GERENTES:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	**NOME**
Escritório Regional Leste	Joailson Antonio Agostinho
Escritório Regional Centro	Joel Franzim Junior
Escritório Regional Norte	Fabrício Pires Bianchi
Escritório Regional Noroeste	Luiz Carlos da Silva

PÚBLICA

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Município de Fls 83 CORONEL VIVIDA - PR

Escritório Regional Oeste	Augusto César Stein
Escritório Regional Sul	César Giovani C. Gonçalves
Assessoria Jurídica	Mauricio Miyake
Unidade de Gestão de Pessoas	Daniele Klosovski Insaurralde
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Luiz Antonio Rolim de Moura
Unidade de Gestão Estratégica	Agnaldo Gerson Castanharo
Unidade de Atendimento e Relacionamento	Vânia Paula Cruz
Unidade de Marketing e Comunicação	Fabíola Negrão
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	Joana D'Arc Julia de Melo
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Tatiana Peruzzo
Unidade de Controladoria e Finanças	Emerson A. Dalla Stella

2. **DELEGAR** aos colaboradores a seguir relacionados as atribuições conferidas aos Gerentes contemplados no item 1 desta Resolução, além de outras de ordem administrativa, a serem objeto de instrumento próprio, observado, em qualquer caso, o disposto nos artigos 22, inciso IX, e 23, inciso VIII, do Estatuto Social do Sebrae/PR:

UNIDADES/ESCRITÓRIOS	NOME
Regional Leste	Marcia E. Giubertoni e Patrícia Albanez
Regional Centro	José Henrique Martins e Suelen P. da Costa
Regional Norte	Heverson Feliciano e Liciana Pedroso
Regional Noroeste	Marcos A. Gonçalves e Wendell M. Gussoni
Regional Oeste	Elisangela Rosa e Volmir Valentini
Regional Sul	Maria A. Mülhmann e Elizandro Ferreira
Assessoria Jurídica	Bruno H. Ruon e Thiago Ducci Toninello
Unidade de Gestão de Pessoas	Renata M. Fonseca e Mara Lucia Bin
Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais	Rosângela Angonese e Amberson B. da Silva
Unidade de Gestão Estratégica	Elmo S. de Souza e Walter Muller G. Xavier

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

SEBRAE

Unidade de Atendimento e Relacionamento	Cristiane R. S. Almeida e Walderes de L. Bello
Unidade de Marketing e Comunicação	Camila Gioda Fumaco e Adriano Oltramari
Unidade de Gestão e Inovação de Produtos	João Luis de Moura e Marianne C. Auwerter
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação	Arilson Nico e Daniel Czaban
Unidade de Controladoria e Finanças	Edson L. Wojcik e Mara Sílvia A. Fernandes

Município de Coronel Vivida - PR Fls 84

A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Julio Cezar Agostini e Jose Gava Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 8D00-07EA-5BF7-45FA.

PÚBLICA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/8D00-07EA-5BF7-45FA ou vá até o site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8D00-07EA-5BF7-45FA

Hash do Documento

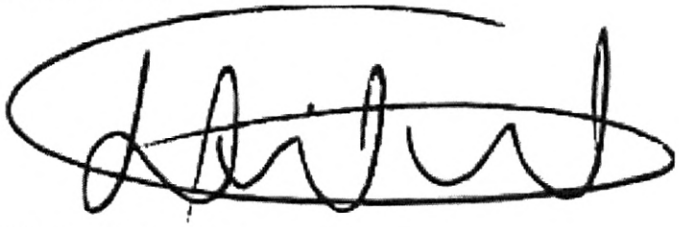
B45A2DD04C77AD1D55579165C0206F842BF36CF166617404098EC42F88D99D80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2021 é(são) :

☑ Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 17/10/2019 15:59 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 17 2019 15:59:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9080196 Longitude: -43.1686772 Accuracy: 17.78700065612793
IP 200.222.22.130
Assinatura:

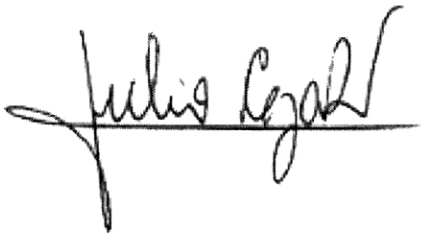


Hash Evidências:
B70E81D7CC71A82A0ACEC44F500A4797F599163FF63D9C4484B0B381E21D5D11

☑ Julio Cezar Agostini - 604.633.509-44 em 17/10/2019 10:53 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 17 2019 10:53:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -25.4541824 Longitude: -49.253580799999995 Accuracy: 191843
IP 189.75.171.2
Assinatura:





Hash Evidências:

EB2F865494CDCE1724F0A876717AB0384D8029CFF4DAAA35B1475E3F006B34D0

☑ Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 16/10/2019 23:27 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificaçao: Autenticação de conta

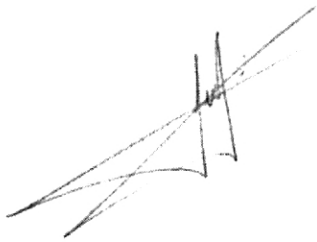
Evidências

Client Timestamp Wed Oct 16 2019 23:27:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6183758 Longitude: -46.699522699999996 Accuracy: 3018

IP 200.49.56.18

Assinatura:



Hash Evidências:

59CE94C334C23CE4A185C1DA3222A2CE0910E2C2FDA6F35CA88FC1549CBB8213



Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 75.110.585/0001-00
Data da Emissão : 31/08/2020
Hora da Emissão : 14:37:48
Código de Controle da Certidão : B95E.C708.C35E.B3C9
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 31/08/2020, com validade até 27/02/2021.

Página Anterior

Município de
Fls 88
CONTEL VIEN. P

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manua
Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 75.110.585/0005-25
Razão social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	202102100258251219680 2
2/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	20210122045213506647 73
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	20210103033429107505 75
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	20201215054350061980 23
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	20201126044220591894 33
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702264087103041
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	20201019020423375935 09
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	20200930022345628625 22
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102344685897890
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303125132578388
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080402512262644514
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071602584971371434
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702102696138473
0/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003002986253149
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002072191029270
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020102503738607947
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302354369466116
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501324732562510
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504360786451721
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111516554136050476
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605065364746392
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703272083769995
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091804593917018373
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083000033690850344
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081102463275456184
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072304335730682955
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070403555799831160

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	201906150342182012734 2
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	201905270228080778175 7
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	201905080032411499637 2
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	201904190255550645117 1
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	201903310351403174162 9
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	201903120506115109688 6
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Município de
Fls 89
CORONEL VIVIDA-PR

Resultado da consulta em 23/02/2021 15:24:17

Voltar

Município de
Fls. 90
CORONEL VIVIDA - PR

Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Informações do Documento

Certidão	023401396-77
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 75.110.585/0005-25 CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão	29/01/2021 15:27:18
Data de Validade	29/05/2021

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Nós usamos cookies para melhorar o desempenho de nossos sites e oferecer uma experiência de navegação mais personalizada. Se você continuar a navegar neste site ou fechar esta mensagem sem modificar as definições do seu

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 91

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF..: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO..: TUPI , 333 - BORTOT
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/01/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0006344/2021
Código de autenticidade da certidão: 687027217687027

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de
Fls 92

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0005-25
Certidão nº: 29099280/2020
Expedição: 11/11/2020, às 14:02:05
Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0005-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 280

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Enfermeiro, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Enfermeiro	Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
	Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
	Géssica Ferreira	32º lugar
	Elen Kauani Chagas	33º lugar
	Bruna Zanon	34º lugar
	Silvia Leticia Queroz Benato	35º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Enfermeiro, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam a Rua Caramuru n.º 271, para assumirem a vaga que é de direito:

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Terciane Xerla Gasparetto	30º lugar
Carolina Pinheiro Dos Santos	31º lugar
Géssica Ferreira	32º lugar
Elen Kauani Chagas	33º lugar
Bruna Zanon	34º lugar
Silvia Leticia Queroz Benato	35º lugar

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Diração do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 281

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014. RESOLVE: Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2020, para provimento de vagas em emprego público temporário de Técnico de Raio X, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Técnico de Raio X	Josiane Soutier Hilesheim	07º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2020, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Técnico de Raio X, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareça à Rua Caramuru n.º 271, para assumir a vaga que é de direito:

TÉCNICO RAIO X

NOME DO CANDIDATO	CLASS.
Josiane Soutier Hilesheim	07º

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Diração do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 282

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Méd cp Plantonista	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria n.º 282/2021.

MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSC.	NOME	CLASS.
164782	Ana Cristina Ribeiro Bandeira	41º

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Diração do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.185.063/0001-01

Cláusula Primeira – Vigência
Por se tratar de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja interrupção provocará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda –Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período compreendido entre fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, conforme demonstrativo da tabela abaixo:

Software	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
PRONIM + Social - Arrecadação	300,00	322,57	340,41
PRONIM DP - Registro EMP	250,00	268,81	283,68
PRONIM + Social - Comunicação Eletrônica	400,00	430,09	453,88
PRONIM AG - Protocolo CDA	550,00	591,39	624,09
Valor Total Mensal			**1.702,06**

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de fevereiro de 2021.
Nilson Antonio Favaresi – Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85605-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 23 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Julga a solicitação de troca de marca de pneu impetrada pela empresa SETIM & TITON LTDA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara o processo epigrafado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021

Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021

Concede Ampliação de Carga Horária a Professores PSS.

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021

Concede função gratificada a servidores que especifica

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021

Designação do Servidor Valdir Paricotto para chefia de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento de gratificação e insalubridade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 15 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017

Espécie: Extrato do Contrato nº 10/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 85.068.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas veiculares: 08,25mm. Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1233) Fonte: 504. Data da assinatura: 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 04/2021
UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 01/2021*, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação de Sistema de Iluminação no Campo de Futebol do Estádio Os Pioneiros, incluindo a instalação de refletores LED nas torres existentes, instalação de Superpostes, cabeamento elétrico e toda estrutura necessária para o adotado funcionamento do sistema de iluminação atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, que, diante da necessidade de adequação do descritivo do item 1.1.39. da planilha orçamentária (parte integrante dos anexos do Edital), o qual leia-se: *"Superposte em concreto com escada marinheiro e plataforma lateral, com 24m de vão livre, inclusive base para fixação – fornecimento e instalação"*, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Publica de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***04 DE MARÇO DE 2021, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horario oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021. ***Denise Aparecida Mussini - Pregoeira.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fara realizar no dia **03 de março de 2021 às 09h30min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET** e que ate ao item a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **03 de março de 2021, das 08h00min horas até as 09h30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na Integra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3246-1130 pelo e-mail: licitacaohonrioserpa@gmail.com

Honório Serpa, 18 de fevereiro de 2021.
LUCIO DIEGO GUERRA:06274346902 (assinado digitalmente)
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Sumula: Exclusão de Candidato convocado através do Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021.

Edital nº. 059/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Sumula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Publico: **Professor Municipal**

Ordem nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	43º	RUDINEIA LEITE	695109	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
2	43º	ALEXIA LOREDERO	693226	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto
3	44º	JAQUELINE ISSIS OLIVEIRA	693678	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto

Edital nº. 060/2021 de 18/02/2021 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Sumula: Convocação de candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.

Cargo Publico: **Assistente Social**

Ordem nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	692578	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	DARLA MARLI SCHWADE	691288	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	3º	ROSANE BORTOLINI	697455	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo Publico: **Pediátrego**

Ordem nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	THAIRI VIRGINIA BRUNING DOS SANTOS	691850	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	2º	THLANE RITA DA SILVA	692941	Secretaria Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 911	17/02/2021	Designa Comissão de Licitação
Decreto nº. 7540	17/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Tatiana Schiessi
Decreto nº. 7541	18/02/2021	Nomeia aprovada em Concurso, Franciele Vaz Spadotto

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipal.com.br/amp/ – conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NEF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
P. C. CENCI & CIA LTDA	85.068.716/0001-83	R$ 3.600,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de fevereiro de 2021. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Espécie: Extrato de 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gama Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 21/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 5.053,21 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 19/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvia Leticia de Almeida - Procuradora, pela Empresa.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

Ó Mãe querida Terna Senhora Aparecida Oh Santa Rita de Cássia Oh meu amado São Judas Tadeu Peço-lhes com fervor Bom Jesus de Iguape o Senhor dos Passos Vós que conheceis o meu sofrimento Escutai-me pois só Vós podeis dar-me Paz e alívio Vós que sabeis tudo Compadecei-Vos de mim Rezai Por Deus Pai Maria Jesus Amém Graças eu vos dou com todo o meu coração e peço que ilumine e me acompanhe a cada dia da minha vida Amem Meu Deus Rezar por três dias Pedido para sua prosperidade Obrigado por tudo que vai alcançar (fé).

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 – Edição nº 7828 – Página B3, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA N.º 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CIRUSPAR
SAÚDE NO SUDOESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião Ordinária
Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disnei Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11,107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, **convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal** do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2021, sexta feira às 09h30**, na sede da AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta.

1. Apreciação da Prestação de Contas 2020.
2. Demonstrativo do panorama atual do consórcio;
3. Encaminhamentos para a Assembleia Geral;
4. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2021

Disnei Luquini
Presidente
CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
CLASSIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Lote 01 - R$

ITEM	Nº PROC.	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	V.UNIT	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL
01	30403064	700	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	7,72	7,72	sete reais e setenta e dois centavos	5.404,00
02	30401126	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
03	30401164	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
04	30401172	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
05	30401180	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA SACRO E CÓCCIX	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
06	30401199	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
07	30401202	700	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
08	30401210	700	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
09	30401229	700	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA, PERFIL E INCIDÊNCIA ESPECIAL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
10	30401237	700	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
11	30401245	700	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
12	30401253	700	RADIOGRAFIA DE OMBRO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
13	30401261	700	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
14	30401270	700	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
15	30401288	700	RADIOGRAFIA DE ÚMERO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
16	30401296	700	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO COTOVELO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
17	30401318	700	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
18	30401326	700	RADIOGRAFIA DE PUNHO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
19	30401334	700	RADIOGRAFIA DE MÃO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
20	30401342	700	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DO QUADRIL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
21	30401350	700	RADIOGRAFIA DE FÊMUR	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
22	30401369	700	RADIOGRAFIA DE JOELHO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
23	30401377	700	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
24	30401385	700	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
25	30401393	700	RADIOGRAFIA DE PÉ	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
26	30401407	700	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
27	30401415	700	RADIOGRAFIA DE PELVE	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
28	30401423	700	RADIOGRAFIA DE BACIA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
29	30401431	700	RADIOGRAFIA DE FÊMUR	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
30	30401440	700	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
31	30401458	700	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
32	30401466	700	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
33	30401474	700	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
34	30401482	700	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
35	30401491	700	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
36	30401504	700	RADIOGRAFIA DE FACE	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
37	30401512	700	RADIOGRAFIA DE ARTE TEMPORAL	8,00	8,00	oito reais	5.600,00
			TOTAL ESTIMADO LOTE 01				196.000,00

Lote 02 - Diagnóstico

ITEM	Nº PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	V.UNIT	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL
01	30702019	60	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,00	15,00	quinze reais	900,00
02	30402094	100	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	24,00	15,00	quinze reais	1.500,00
03	30407054	700	ULTRASSONOGRAFIA DE PELVE [GINECOLÓGICA]	24,00	15,00	quinze reais	10.500,00
04	30702078	60	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	24,00	15,00	quinze reais	900,00
05	30702027	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	24,00	15,00	quinze reais	900,00
06	30702035	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PELVE	24,00	15,00	quinze reais	900,00
07	30702043	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	24,00	15,00	quinze reais	900,00
08	30702051	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	24,00	15,00	quinze reais	900,00
09	30702060	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,00	15,00	quinze reais	900,00
10	30702086	60	ULTRASSONOGRAFIA DE ESCROTO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
11	30702094	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	24,00	15,00	quinze reais	900,00
12	30702108	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	24,00	15,00	quinze reais	900,00
13	30702116	60	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA (GESTACIONAL)	24,00	15,00	quinze reais	900,00
14	30702124	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	24,00	15,00	quinze reais	900,00
15	30702132	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	24,00	15,00	quinze reais	900,00
16	30702140	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	24,00	15,00	quinze reais	900,00
17	30702159	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL	24,00	15,00	quinze reais	900,00
18	30702167	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL	24,00	15,00	quinze reais	900,00
19	30702175	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
20	30702183	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
21	30702191	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
22	30702205	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
23	30702213	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
24	30702221	60	ULTRASSONOGRAFIA DE ESCROTO COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
25	30702230	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
26	30702248	60	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA (GESTACIONAL) COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
27	30702256	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
28	30702264	60	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
29	30702272	60	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
30	30702280	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSRETAL COM DOPPLER COLORIDO	24,00	15,00	quinze reais	900,00
			TOTAL ESTIMADO LOTE 02				27.000,00

Lote 03 - Cirurgias

ITEM	Nº PROC	QTDE	NOME DO EXAME	VALOR MÁXIMO	V.UNIT	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL
01	30901019	240	CIRURGIA PEQUENA	25,00	25,00	vinte e cinco reais	6.000,00
			TOTAL ESTIMADO LOTE 03				6.000,00

FARMACÊUTICA WALDOMIRO BARELLA LTDA EPP

Lote 01 - Exames Laboratoriais Diagnósticos

ITEM	Nº PROC	NOME DO EXAME	QTDE	V. UNIT TABELA SUS	V. TOTAL
01	30901019	ACETILCOLINA	600	1,81	1.086,00
02	30901027	ACETONEMIA	600	1,81	1.086,00
03	30901035	ACIDO ÚRICO	600	1,81	1.086,00
04	30901043	ACIDO FÓLICO	600	1,81	1.086,00
05	30901051	ACIDO FOLICO	600	1,81	1.086,00
06	30901060	ACIDO FOSFATASE	600	1,81	1.086,00
07	30901078	ACIDO LACTICO	600	1,81	1.086,00
08	30901086	ACIDO VANILMANDELICO	600	1,81	1.086,00
09	30901094	ACTH	600	1,81	1.086,00
10	30901108	ADENOSINA DESAMINASE	600	1,81	1.086,00
11	30901116	ALBUMINA	600	1,81	1.086,00
12	30901124	ALDOLASE	600	1,81	1.086,00
13	30901132	ALDOSTERONA	600	1,81	1.086,00
14	30901140	ALFA 1 ANTITRIPSINA	600	1,81	1.086,00
15	30901159	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	600	1,81	1.086,00
16	30901167	ALFA 1 MICROGLOBULINA	600	1,81	1.086,00
17	30901175	ALFA 2 MACROGLOBULINA	600	1,81	1.086,00
18	30901183	ALFA FETO PROTEINA	600	1,81	1.086,00
19	30901191	AMILASE	600	1,81	1.086,00
20	30901205	AMILASE URINARIA	600	1,81	1.086,00
21	30901213	AMINOACIDOGRAMA	600	1,81	1.086,00
22	30901221	AMINOACIDOGRAMA QUANTITATIVO	600	1,81	1.086,00
23	30901230	AMINOACIDOGRAMA QUALITATIVO	600	1,81	1.086,00
24	30901248	AMONIA	600	1,81	1.086,00
25	30901256	ANDROSTENEDIONA	600	1,81	1.086,00
26	30901264	ANTI ESTREPTOLISINA O	600	1,81	1.086,00
27	30901272	ANTI HIALURONIDASE	600	1,81	1.086,00
28	30901280	ANTI STREPTOQUINASE	600	1,81	1.086,00
29	30901299	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG	600	1,81	1.086,00
30	30901302	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGM	600	1,81	1.086,00
31	30901310	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGM/IGG	600	1,81	1.086,00
32	30901329	ANTICORPO ANTI CELULA PARIETAL	600	1,81	1.086,00
33	30901337	ANTICORPO ANTI CELULAS ENDOTELIAIS IGG	600	1,81	1.086,00
34	30901345	ANTICORPO ANTI CELULAS ENDOTELIAIS IGM	600	1,81	1.086,00
35	30901353	ANTICORPO

Município de Coronel Vivida-PR Fls 95

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019–Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–SEMED–Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida–Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764,8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353560

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, Inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 96

OFÍCIO Nº. 18/2021

PROTOCOLO Nº. 18/2021

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

DATA: 23.02.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação do SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, para os serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto descrito será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras;
IX. Elaboração de Planejamento de Compras;
X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
XI. Município em números;
XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 97

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Administração	xx.0x.2021	Artigo 24, Inciso XIII	xx/2021

5. OBJETO

Contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

6. INSTRUMENTO A EMITIR	7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO	( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	Termo de abertura do processo; termo de referência; documentos da entidade: estatuto, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; alvará, consultas TCE/PR e TCU; demais e autenticidade dos documentos.	Conforme termo de referência e minuta contrato

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, *in verbis: "Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".*

O SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei Federal nº 8.029/90 e realizada pelo Decreto Federal nº 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acordão nº 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE

O SEBRAE é uma instituição existente há mais de 4 décadas, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos com metodologias reconhecidas internacionalmente sendo capaz, de suprir com as necessidades deste Município.

12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES	13. DO PRAZO VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados de forma gratuita ao MUNICÍPIO.	36 meses, da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por mais 12 meses.

14. CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR,
CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25.

15. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

16. PROCESSO	17. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 98

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021

Processo de Dispensa nº XXX/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**.

I. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, SN, Centro - Coronel Vivida/PR, CEP: 85.550-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, neste ato representado por seu **Gerente Regional e por sua consultora** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Processo de Dispensa de Licitação **nº XX/21**, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Município de Fls 99 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo único - O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes ações:

I. Implantação da Sala do Empreendedor no **MUNICÍPIO**;
II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR;
IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor
VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
VII. Capacitação de Agente de Crédito;
VIII. Elaboração de Planejamento de Compras;
IX. Realização de Diagnóstico da Lei Geral;
X. Município em números;
XI. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

I. do **MUNICÍPIO**:
a. acompanhar e avaliar os serviços contratados;
b. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
c. indicar e nomear o Agente de Desenvolvimento;
d. Indicar o Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;
e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR,** quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
f. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do contrato ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito.
g. participar do Programa Cidade Empreendedora do **SEBRAE/PR**;
h. disponibilizar o espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor nos moldes estabelecidos no Termo de Referência disponibilizado pelo **SEBRAE/PR**;
i. prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
j. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;
k. receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Microempreendedores Individuais;
l. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
m. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
n. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor;
o. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;

p. organizar a agenda de atendimento e capacitações para os Microempreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;
q. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**
r. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala do Empreendedor, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
s. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
t. o **MUNICÍPIO** deverá utilizar o IDCE - Índice de Desenvolvimento do Cidade Empreendedora na execução do contrato.

II. do **SEBRAE/PR**:
a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;
b. não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste contrato;
e. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
g. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
h. arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
i. assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO**;
j. informar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
l. manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato;

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 101

m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;

n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO;**

o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos Microempreendedores Individuais;

p. fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar aos atendentes e Microempreendedores Individuais;

q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;

r. Capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;

s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento das Salas e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;

t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para MEI´s, presenciais, semipresenciais ou online;

u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

a. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO**;

b. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços do objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º. O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive

decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a prestação dos serviços do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º. No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste contrato será realizada pelo Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro (gestor) e pela Sra. Cleusa de Lurdes Adami (fiscal) servidores devidamente designados pelo **MUNICÍPIO**, ou pessoa por ele indicada.

§1º. A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto do presente contrato.

§2º. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de empregado designado para essas funções.

§3º. A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: MMulhmann@pr.sebrae.com.br e telefone: (46) 3220-1250 – Maria Auria Mulhmann.

§1º. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º. Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados de forma gratuita ao **MUNICÍPIO**.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 103

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

I. pelo seu inadimplemento total ou parcial;
II. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. pela lentidão no seu cumprimento;
IV. pelo atraso injustificado no início da execução;
V. pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
VI. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **SEBRAE/PR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
VII. pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
IX. pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XI. pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao erário;
XII. pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

§1º. Anteriormente à rescisão, será assegurada a qualquer uma das partes a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§2º. Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

O **SEBRAE/PR** fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 104

§1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para contratar.

Parágrafo único. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflete exatamente a vontade dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **MUNICÍPIO**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

Município de Fls 105 CORONEL VIVIDA - PR

§1°. O **MUNICÍPIO** deverá sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2°. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3°. O **MUNICÍPIO** seguirá as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4°. O **MUNCÍPIO**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5°. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6°. O **MUNICÍPIO** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7°. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8°. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade **do MUNICÍPIO**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 100

§9°. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo **MUNICÍPIO**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste contrato serão de propriedade do **SEBRAE/PR,** sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO** deverá devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente contrato.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO**.

§3°. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

Município Fls 107 CORONEL VIVIDA

§4º. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO** declara conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5°. Em agenda a ser organizada pelo Sebrae e suas unidades competentes, os responsáveis pelo atendimento da sala do empreendedor deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, XX de XX de 2021.

MUNICÍPIO

ANDERSON MANIQUE BARRETO
CPF: 967.311.099-91
Prefeito Municipal

SEBRAE|PR

CESAR GIOVANI COLINI
CPF: 796.679.029-00
Gerente Regional Sul
SEBRAE/PR

MARIA AURIA MULHMANN
CPF: 629.398.319-04
Consultora de Negócios Regional Sul
SEBRAE/PR

Testemunhas

Fiscal: Cleusa de Lurdes Adami
CPF: 032.732.769-32

Rosiclei de Siqueira
CPF: 072.018.929-24

Município de
Fls 108
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e outros. Análise jurídica.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de soluções pelo SEBRAE/PR.

2. A justificativa consta no Termo de Abertura e no termo de referência juntado nos autos.

3. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

4. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal - fl. 02/03;

b) Termo de referência, informações e documentos do SEBRAE/PR, Portaria nº 011/2021 e publicações - fls. 04/95;

c) Ofício nº 018/2021 - encaminhamento do procedimento para a Procuradoria Jurídica - fl. 96;

d) Minuta da ratificação e do contrato - fls. 97/107.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. Observa-se que se alterou a sistemática até então existente no quesito formalização dos procedimentos, porém entende-se que estão presentes os requisitos para a emissão de parecer por esta Procuradoria.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

8. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

9. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação

Município de Fls 109 CORONEL VIVIDA - PR

pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

10. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

11. O setor solicitante justifica a necessidade da contratação, o que foi validado pelo Chefe do Poder Executivo.

12. O inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

> *"Art. 24. (...)*
>
> *XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

13. Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/PR possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população diretamente beneficiadas pelo Convênio, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam: i) é de nacionalidade brasileira; ii) não possui fins lucrativos; iii) detém inquestionável reputação ético-profissional, e, iv) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

14. No que tange ao objeto do certame licitatório, orienta-se especial atenção para não a contratação ferir o Prejulgado 06 do TCE/PR.

15. Aliás, haja vista o caráter gratuito da projetada pactuação, entende-se que a mesma poderia ter sido formalizada sob a forma de um acordo de cooperação técnica, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, veja-se:

> *VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros*

16. Em que pese tal circunstância, também não vê óbice para que a projetada contratação prossiga na forma proposta.

17. Apesar disso, entende-se que a cláusula nona da minuta proposta não é aplicável às contratações realizadas sob a égide do direito público, eis que inviável a prorrogação automática, consoante se extrai dos §§ 3º e 4º do art. 57 da Lei de Licitações.

18. As eventuais prorrogações de prazo devem ser devidamente formalizadas, após previamente justificadas e autorizadas pela Autoridade Superior, mediante aditamento devidamente publicado, devendo as pactuações observar a regra do art. 57 da Lei de Licitações no que tange a vigência,

Município de
Fls 110
CORONEL VIVIDA - PR

não entendendo-se que a questão se caracterize como serviços contínuos apta a atrair a aplicação do §1º do referido artigo.

19. Destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

20. O parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações elenca a necessidade de ser o feito instruído com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

21. .

22. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de não realização de procedimento licitatório, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

24. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, observando-se o disposto neste parecer não vê óbice à formalização da projetada contratação, ressalvadas as ponderações ora realizadas, notadamente em relação ao prazo da pactuação.

25. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

26. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA GREGOLIN GUGIK Digitally signed by PRICILA GREGOLIN GUGIK Date: 2021.03.08 10:54:13 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 111

Coronel Vivida, 08 de março de 2021.

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Procuradora Jurídica

Considerando o disposto no item 24, do parecer jurídico e itens que o fundamentam:

> *"24. Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, observando-se o disposto neste parecer não vê óbice à formalização da projetada contratação, ressalvadas as ponderações ora realizadas, notadamente em relação ao prazo da pactuação."*
>
> *"17. Apesar disso, entende-se que a cláusula nona da minuta proposta não é aplicável às contratações realizadas sob a égide do direito público, eis que inviável a prorrogação automática, consoante se extrai dos §§ 3º e 4º do art. 57 da Lei de Licitações."*
>
> *"18. As eventuais prorrogações de prazo devem ser devidamente formalizadas, após previamente justificadas e autorizadas pela Autoridade Superior, mediante aditamento devidamente publicado, devendo as pactuações observar a regra do art. 57 da Lei de Licitações no que tange a vigência, não entendendo-se que a questão se caracterize como serviços contínuos apta a atrair a aplicação do §1º do referido artigo."*

Na minuta do contrato, cláusula nona, temos:

> ***CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA***
>
> *O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.*
>
> ***Parágrafo único** – O presente instrumento será renovado automaticamente, por 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, caso não exista manifestação prévia em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.*

Desta forma, após apontamento jurídico altera-se o PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA NONA da minuta do contrato, passando a ser:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de acordo entre as partes, firmado mediante termo aditivo.

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 112

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE	2. DATA DA EMISSÃO	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº	4. PROCESSO Nº
Secretaria Municipal de Administração	08.03.2021	**8.666/93** Artigo 24, Inciso XIII	14/2021

5. OBJETO

Contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

6. INSTRUMENTO A EMITIR	7. FORNECEDOR	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO	( ) CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	Termo de abertura do processo; termo de referência; documentos da entidade: estatuto, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; alvará, consultas TCE/PR e TCU; demais e autenticidade dos documentos.	Conforme termo de referência e minuta contrato

10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, através de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XIII e alterações posteriores, *in verbis: "Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".*

O SEBRAE enquadra-se no conceito de instituição brasileira, por ser um serviço social autônomo, constituído na forma do artigo 53 do Código Civil, cuja desvinculação da Administração Pública Federal foi autorizada pela Lei Federal nº 8.029/90 e realizada pelo Decreto Federal nº 99.570/90, por possuir sede no Distrito Federal, bem como estrutura e normas organizacionais que garantem que o SEBRAE não pode ser considerado uma instituição de ensino, na medida em que a transmissão de conhecimento e de informação não é finalidade, constatando-se que, a luz do entendimento consagrado pelo Acordão nº 30/2000 do Tribunal de Contas da União, o que o SEBRAE desenvolve é verdadeira ação social respaldada na Constituição Federal e que sua missão tem o desenvolvimento institucional como atividade inerente.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE

O SEBRAE é uma instituição existente há mais de 4 décadas, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos com metodologias reconhecidas internacionalmente sendo capaz, de suprir com as necessidades deste Município.

12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES	13. DO PRAZO VIGÊNCIA
Os serviços serão prestados de forma gratuita ao MUNICÍPIO.	36 meses, da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por mais 12 meses.

14. CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25.

15. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo, dispensado se a licitação.

DATA: 08.03.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO

16. PROCESSO	17. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL
(x) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 08.03.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 113

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 14/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município. Prazo de vigência: 36 meses da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de março de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal: Processo Licitatório nº 14/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priclla Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação do Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização. Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município. Prazo de vigência: 36 meses de data de assinatura do contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pr/coronel-vivida/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018 na edição de 10 de março de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.
Aditivo nº 02 - Contrato nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 118/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLAUDIO MATEUS GNOATTO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 35.771.561/0001-40. Conforme previsto na cláusula terceira e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação do secretário municipal da saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado a vigência do contrato por mais 03 meses, de 08.03.2021 a 05.06.2021. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.200,00, totalizando a quantia de R$ 48.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7579, de 06 de março de 2021. Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/pr/coronel-vivida/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7581/2021, de 08 de março de 2021. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.121.830,54. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pr/coronel-vivida/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANA.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7.578	08/03/2021	Designa servidora efetiva para função de confiança.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/pr/coronel-vivida/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2806/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de Coronel Vivida – PR, até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 09 de março de 2021.
Martha Salete Tasso
Presidente do CMDI

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.717, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021 no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.876, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021 no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.717, de 09 de março de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	6.000.000,00

Art. 2º Fica alterado a ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	6.000.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total		6.000.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	6.000.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 8.718, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 378	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19, Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19, Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.877, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.718, de 09 de março de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	202.550,25

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	202.550,25

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 202.550,25 (duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 373	Material de Consumo	33.086,25
3.3.90.30 – 378	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52 – 374	Equipamentos e Material Permanente	62.107,00
4.4.90.52 – 375	Equipamentos e Material Permanente	27.357,00
Total		202.550,25

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
373 - Incentivo de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID19, Port. 3.350 de 08/12/20	33.086,25
374 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3389 de 10/12/2020.	62.107,00
375 - Incentivo financeiro capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica COVID-19. Port. 3473 de 17/12/2020.	27.357,00
376 - Incentivo para custeio dos Centros Comunitários de Referência para enfrentamento da COVID-19, Port. GM/MS 3874 de 30/12/2020.	80.000,00
Total	202.550,25

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.719, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021 conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	835.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	142.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 382	Material de Consumo	156.586,43
3.3.90.30 - 385	Material de Consumo	186.080,47
3.3.90.30 - 386	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 387	Material de Consumo	82.880,00
3.3.90.30 - 388	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 – 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 - 368	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,86
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 – 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas e destinados ao Combate da COVID-19.	217.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.356, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços de APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.878, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.719, de 09 de março de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	8.876.320,30

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	8.876.320,30

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 8.876.320,30 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 - 357	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	835.599,52
3.1.90.13 - 357	Obrigações Patronais	41.000,00
3.1.91.13 - 357	Obrigações Patronais	142.000,00
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.092.256,17
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	950.000,00
3.3.90.30 - 382	Material de Consumo	156.586,43
3.3.90.30 - 385	Material de Consumo	186.080,47
3.3.90.30 - 386	Material de Consumo	126.000,00
3.3.90.30 - 387	Material de Consumo	82.880,00
3.3.90.30 - 388	Material de Consumo	146.900,00
3.3.90.30 – 370	Material de Consumo	700.000,00
3.3.90.30 – 371	Material de Consumo	80.750,00
3.3.90.30 – 372	Material de Consumo	34.758,00
3.3.90.30 – 1023	Material de Consumo	60.267,13
3.3.90.32 - 368	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	256.559,58
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.099,44
3.3.90.39 – 359	Outros Serviços de Terceiros - PJ	163.786,00
3.3.90.39 – 360	Outros Serviços de Terceiros - PJ	167.277,86
3.3.90.39 - 363	Outros Serviços de Terceiros - PJ	67.539,70
3.3.90.39 – 367	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
3.3.90.39 – 370	Outros Serviços de Terceiros - PJ	260.000,00
4.4.90.52 - 363	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		8.876.320,30

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
357 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde COVID-19 - Portaria nº 774 de 09/04/2020.	819.599,52
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
359 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde fortalecimento dos serv. ambulatoriais e hospitalares (COVID-19). Portaria nº 480/2020.	163.786,00
360 - Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Grupo de Atenção de MAC Amb. e Hosp. enfrentamento COVID19. Portaria nº 395/2020	167.277,86
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	5.282.256,17
362 - Incentivo Financeiro para Combate a COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino – Portaria nº 1.857, de 28/07/2020.	156.586,43
363 - Recursos de Outras Instituições Públicas e destinados ao Combate da COVID-19.	217.539,70
365 - Recurso Portaria MS nº 2.071/2020. Incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19.	166.060,47
366 - Incentivo de custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19. Portaria MS nº 2.356, de 02/09/2020.	126.000,00
367 - Recurso de custeio para o fortalecimento das equipes e serviços de APS no cuidado às populações específicas decorrente da COVID-19. Port. MS nº 2.405	112.880,00
368 - Recurso de custeio para ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério decorrente de COVID-19. Portaria MS nº 2.222, de 25/08/2020.	146.900,00
369 - Recursos para aquisição de medicamentos do Comp. Básico da Assist. Farmacêutica p/ Saúde Mental em virtude da COVID-19. Portaria MS nº 2.516 de 21/09.	256.559,58
370 - Recurso de custeio para execução das ações de imunização e vigilância em saúde, para enfrentamento da COVID-19. Port. MS nº 2.782.	960.000,00
371 - Recurso para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, enfrentamento COVID-19. Port. MS nº 2.994.	80.750,00
372 - Recurso custeio para reorganização e adequação de ambientes voltados à assist. odontológica em virtude da COVID-19. Port. MS nº 3.008 de 04/11/2020.	34.758,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - COVID 19 - Resolução 705/2020	60.267,13
Total	8.876.320,30

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL

Oh! Mãe querida Nossa Senhora Aparecida
Oh! Santa Rita de Cássia
Oh! Meu glorioso São Judas, Protetor das causas impossíveis
Santo Expedito, o Santo da última Hora e Santa Filomena, Santa Edwirges a Santa dos necessitados
Vos que conhecei meu coração angustiado, intercedei junto ao pai por mim (pedir a graça)
Eu vos Glorifico e vos louvo sempre.
Curvo-me-ei diante de vós. Pai-nosso, Ave-maria e Glória ao Pai.
Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine o meu caminho e a minha vida. Amém
ATENÇÃO: rezar por três dias. Faça 25 cópias e deixa na igreja para sua propagação.
Observe o qoe acontecerá no quarto dia. Sua graça será alcançada por mais difícil que seja.
(J.R.M.).

Município de Coronel Vivida - PR Fls 115

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 02 de março de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 12/02/21 ABERTURA: 02/03/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2021, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	ODONTO TEC LTDA	168,00	50.400,00
02	ODONTO TEC LTDA	175,00	52.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	102.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 14/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, procuradora jurídica, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ–SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor. Os serviços serão prestados de forma gratuita ao Município. Prazo de vigência: 36 meses da data de assinatura do contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 08 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

Aditivo nº 02–Contrato nº 01/2020 – Pregão Presencial nº 118/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: CLAUDIO MATEUS GNOATTO CLÍNICA MÉDICA, CNPJ nº 35.771.581/0001-40. Conforme previsto na cláusula terceira e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação do secretário municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado a vigência do contrato por mais 03 meses, de 06.03.2021 a 05.06.2021. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 16.200,00, totalizando a quantia de R$ 48.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.
O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017. - RESOLVE:
Art. 1º–Prorrogar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de Coronel Vivida – PR, até 30 de junho de 2021.
Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vivida, 09 de março de 2021.
Marilu Salete Tassi - Presidente do CMDI

Município de CORONEL VIVIDA-PR
Fls 116

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição. O objeto será executado por meio das seguintes ações: I. Implantação da Sala do Empreendedor no MUNICÍPIO; II. Implementação de Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor; III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte Sala do Empreendedor do Sebrae/PR; IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente; V. Capacitação do Atendente da Sala do Empreendedor; VI. Capacitação de Agente de Desenvolvimento; VII. Capacitação de Agente de Crédito; VIII. Implantação e acompanhamento do Escritório de Compras; IX. Elaboração de Planejamento de Compras; X. Realização de Diagnóstico da Lei Geral; XI. Município em números; XII. Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	457	3052	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 08 de março de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 117

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14/2021
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25 para serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções e demais, que faz parte deste
Dotação Orçamentária*	09000122661003320593390390000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	0,00
Data Publicação Termo ratificação	10/03/2021
Data Abertura	
Data Registro	10/03/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br